



PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO FINAL

I – RELATÓRIO

Trata-se de Indicação nº 119/2019 apresentada pelo **Vereador Ademilton Rodovalho Costa**, sob o protocolo nº 20788/2019, datada em 21/11/2019, que objetiva a **indica limpeza no valão do córrego que transcorre dentro da Comunidade de Brejo dos Patos**.

Vieram os autos para análise e parecer dessa comissão.

É relatório.

II - PARECER DO RELATOR

Conforme a melhor técnica legislativa pautada pelo Senado Federal, cuja inteligência é congruente aos mandamentos técnicos do Regimento Interno dessa Casa, em especial aos seus artigos 150 a 152 e 199, Parágrafo único,

Indicação é o instrumento legislativo aprovado em Plenário cuja finalidade é a de sugerir que outro órgão tome as providências que lhe sejam próprias¹.

A proposição trata de matéria municipal e foi apresentada em consonância com o inciso XII do artigo 150 do Regimento Interno, e, preliminarmente, não afrontam os incisos do artigo 152 e 199 do mesmo dispositivo legal.

Ante ao exposto, nos termos do *caput do* artigo 217 do Regimento Interno, a proposição está apta a apreciação plenária, necessitando para sua aprovação da maioria dos votos, registrada a presença, no mínimo, da maioria absoluta dos Vereadores.

É o parecer do vereador **Bruno Machado da Costa Presidente da** Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final.

III - DECISÃO DA COMISSÃO

¹ MACHADO, Luis Fernando Pires. Modelos de Indicações. Interlegis. Senado Federal. DOU de 10 de dezembro de 2008. Brasília-DF.



A Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação, por unanimidade dos presentes, opinam pela constitucionalidade e pelo normal prosseguimento legislativo, devendo ir a Plenário para discussão e votação.

O **Vereador Bruno Machado da Costa**, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final opina pela regular tramitação legislativa da matéria.

O **Vereador André Luiz Silva Teixeira**, vice-presidente da Comissão de Constituição e Justiça, acompanha o voto do Relator e vota pela regular tramitação legislativa da matéria.

O **Vereador Ademilton Rodvalho Costa**, membro da Comissão de Constituição e Justiça, acompanha o voto do Relator e vota pela regular tramitação legislativa da matéria.